



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA
Comitê de Investimentos
06/2025

Às nove horas do dia vinte e dois de maio de dois mil e vinte e cinco, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – SÃO ROQUE PREV localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 119 – São Roque/SP, realizou-se a reunião ordinária do Comitê de Investimentos na presença dos membros assim nominados: **Bruno César Octávio Caparelli** – Diretor Presidente do SÃO ROQUE PREV, **Lisete de Fátima Oliveira** membro do Conselho Deliberativo; **Gabriela Agostinho** – Diretora Administrativa Financeira do SÃO ROQUE PREV e **Simone Lopes** – representante da empresa Crédito & Mercado, assessoria contratada pelo Instituto. Foi designado para auxiliar nos trabalhos de secretaria o Sr. Bruno Caparelli. Pelo Diretor Presidente foi declarada aberta a reunião.

1) Resultados: a) Apresentado o resultado de abril/2025: a meta atuarial para o mês foi de 0,83%, o rendimento da carteira consolidada no mês foi de 1,28%, com retorno de R\$ 6.819.472,63, refletindo-se o alcance de **86,52% da meta atuarial anual**. O valor referente à Taxa de Administração terminou o mês com **R\$ 6.534.154,31**, obtendo um rendimento mensal de 1,03%, com retorno acumulado em 2025 de R\$ 276.831,45. O patrimônio total do São Roque Prev encerrou o mês de fevereiro com **R\$ 546.900.190,19**. **2) Análise de Carteira:** Solicitou-se a análise de Carteira à Assessoria de Investimentos, no dia 07 de maio, a qual está em vias de finalizar e ser disponibilizada em seu sistema. **3) Reunião com a Assessoria de Investimentos:** No dia 07 de maio de 2025, às 10h, compareceram ao Instituto os representantes de empresa Crédito & Mercado, a pedido dos Conselheiros Deliberativos, com a finalidade de esclarecer o procedimento adotado quando da aquisição de Letras Financeiras do Banco Master, qual foi o papel da assessoria, como se encontrava o cenário à época e o que poderia ter sido evitado. A Assessoria corroborou com os estudos da época, mantendo as razões lá expostas quanto ao cenário e quanto a análise do banco, o

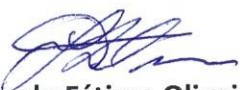
rating em instituições que avaliam as instituições financeiras e sem qualquer indicação quanto à venda. A Assessoria destacou, inclusive, que atualmente apesar de todas as notícias envolvendo a instituição, o seu rating não foi alterado em empresas auditoras. No mais, gerou-se um documento escrito a responder todo o questionado pelo Instituto, que segue anexo a esta ata. Por fim, indicaram que a realização da intenção de venda só teria ocorrido a cerca de 6 (seis) semanas, não se mantendo a alegação de que desde o ano passado haviam notícias circulando no cenário econômico sobre o banco, o qual se manteve na lista exaustiva do MPS, de modo que muitas notícias podem se apresentar como “ruídos”, envolvendo questões políticas que, nem sempre, tem fundamento. Dessa forma, foi debatida na reunião a posição do Instituto e a possibilidade de apurar o valor dos produtos no mercado secundário. Neste aspecto, o Diretor-Presidente informou que já buscou apurar o valor dos produtos em duas corretoras (Genial e XP), mas que não obteve êxito, sob alegação da falta de terceiros interessados em adquirir tais produtos, ausência de liquidez no momento e ausência de posições de venda de outros portadores de tal crédito. Desse modo, o Instituto vai acompanhar o cenário e buscar minimizar os eventuais prejuízos que possam surgir dessas operações, o que foi APROVADO pelo Comitê por unanimidade. **4) Resposta à Representação do Tribunal de Contas:** O Diretor-Presidente informou que foi realizada a resposta à representação do MPC na última semana, com os dados arquivados neste Instituto e pareceres que fundamentaram as posições de compra das Letras Financeiras inadagadas. **5) Outros ofícios recebidos:** O Diretor-Presidente esclarece que recebeu, também, ofícios do Sindicato dos Servidores Públicos e da Câmara Municipal, através do Vereador Guilherme Nunes e que, após a resposta ao Tribunal de Contas, serão verificados tais ofícios para prestar os esclarecimentos necessários, acompanhado da análise de Assessoria Jurídica, o que foi APROVADO pelo Comitê por unanimidade. **6) Do investimento em IRF-M:** Seguindo o cenário projetado pelo comitê nas últimas reuniões, a sugestão da representante da instituição financeira do Santander quanto a IRF-M, os indicadores diários que demonstram um recuo do retorno deste fundo e a projeção de um cenário futuro menos favorável para esta indexação, conforme explanado pela representante da instituição financeira

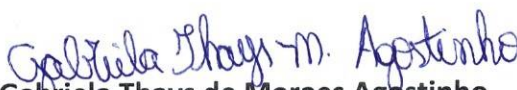


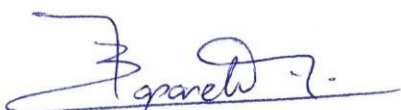
- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

anteriormente e observado pelos membros, a Diretora Administrativa sugere a retirada deste fundo. O Diretor-Presidente sugere o envio para um fundo DI, que está batendo meta, até definição de uma outra estratégia, seja ampliando em crédito privado ou em ações, ante o espaço disponível no orçamento quanto a isso. Dessa forma, restou APROVADO pelo Comitê esse resgate e envio para o fundo DI da mesma instituição até ulterior definição de aporte em natureza diferente. **7) Da finalização da gestão:** Por fim, a atual reunião marca a última da atual formação do Comitê de Investimento, ressaltando pelo Diretor-Presidente o trabalho feito ao longo dos anos, agradecendo os trabalhos realizados por seus membros e destacando o avanço do patrimônio do Instituto nos últimos anos.

Ao final, assim restou DELIBERADO, APROVADO e HOMOLOGADO, por unanimidade do Comitê de Investimentos, todas as tratativas descritas nos itens 1 a 6. Nada mais havendo a constar, eu  **Bruno Cesar Octavio Caparelli**, lavrei a presente ata e segue assinada por mim e demais membros presentes, encerrando-se a reunião na mesma data às quinze horas e vinte e dois minutos. _____.


Lisete de Fátima Oliveira


Gabriela Thays de Moraes Agostinho


Bruno Cesar Octavio Caparelli


Simone Lopes



CRÉDITO
& MERCADO

CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

PARECER TÉCNICO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE PREV



São Roque/SP, 9 de maio de 2025.

RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE PREV

ASSUNTO: Parecer Técnico em resposta aos apontamentos do TCE/SP.

INTRODUÇÃO

Senhores,

O presente parecer tem como objetivo analisar e responder aos apontamentos formulados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado (TCE) acerca das aplicações realizadas pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE PREV em Letras Financeiras (LF) emitidas pelo Banco Master S.A.

Informamos, inicialmente, que todos os documentos pertinentes aos itens descritos e solicitados no presente ofício acompanham esta resposta e, oportunamente, aproveitamos os ensejos e apresentamos informações complementares e esclarecimentos relevantes para a efetiva execução da auditoria.

PARECER TÉCNICO

- DOS FATOS**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE PREV, em consonância com sua política de investimentos e em observância às normativas vigentes, realizou aplicações em Letras Financeiras (LF) emitidas pelo Banco Master S.A. Essas operações, efetuadas em período de abril de 2024 a setembro de 2024 conforme detalhamento abaixo, foram objeto de questionamentos por parte do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que solicitou esclarecimentos acerca da legalidade, segurança, rentabilidade e liquidez dos referidos investimentos:

2024							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Abr	0,00	32.700.000,00	0,00	32.917.480,33	217.480,33	0,67%	0,38%
Mai	32.917.480,33	2.550.000,00	0,00	35.793.767,94	326.287,61	0,92%	0,46%
Jun	35.793.767,94	6.950.000,00	0,00	43.077.535,79	333.767,85	0,78%	0,21%
Jul	43.077.535,79	3.750.000,00	0,00	47.210.725,98	383.190,19	0,82%	0,38%
Ago	47.210.725,98	8.200.000,00	0,00	55.798.322,34	387.596,36	0,70%	-0,02%
Set	55.798.322,34	39.000.000,00	0,00	95.431.435,29	633.112,95	0,67%	0,44%
Out	95.431.435,29	0,00	0,00	96.527.203,35	1.095.768,06	1,15%	0,56%
Nov	96.527.203,35	0,00	0,00	97.420.149,39	892.946,04	0,93%	0,39%
Dez	97.420.149,39	0,00	0,00	98.496.959,34	1.076.809,95	1,11%	0,52%
Acumulado no Ano					5.346.959,34	8,02%	3,37%

Fonte: Plataforma SIRU

Os apontamentos do TCE, cujos detalhes específicos serão abordados na seção subsequente, surgem em um contexto de maior escrutínio sobre as aplicações financeiras dos RPPS e coincidem com um período de transformações no Banco Master, incluindo a aquisição de parte de seu capital social pelo Banco de Brasília (BRB). Tais eventos demandam uma análise criteriosa da situação, a fim de demonstrar a regularidade dos atos de gestão e a diligência na administração dos recursos previdenciários.

- **DA ANÁLISE DOS APONTAMENTOS DO TCE**

Com relação ao acompanhamento da situação do Banco Master, especialmente no que tange à sua possível venda ou aquisição, cumpre informar que o RPPS tem monitorado diligentemente as notícias e informações de mercado. Sobre o ITEM 2.1 dos questionamentos, que se refere à possível venda do Banco Master pelo BRB, informamos que o RPPS está ciente e acompanhando o desenrolar dos fatos. Até o presente momento, as informações disponíveis são aquelas veiculadas pela imprensa e comunicados oficiais, que indicam a aquisição de participação relevante do Banco Master pelo Banco de Brasília (BRB). O RPPS continuará a monitorar de perto essa transação e seus potenciais desdobramentos para os ativos detidos pela autarquia, adotando as medidas cabíveis para resguardar os interesses de seus segurados. As informações detalhadas sobre a aquisição e seus impactos estratégicos são mais aprofundadas na seção específica deste parecer que trata da análise estratégica do Banco Master.

No que concerne ao ITEM 2.2, que questiona a possibilidade de venda das Letras Financeiras no mercado secundário, é fundamental esclarecer os aspectos técnicos envolvidos. As Letras Financeiras, como títulos de renda fixa, podem, de fato, ser negociadas no mercado secundário antes de seu vencimento. Contudo, a liquidez e o preço de negociação desses títulos são influenciados por diversos fatores, principalmente pelas condições de mercado vigentes, como a taxa básica de juros (SELIC). As Letras Financeiras em carteira pelo RPPS foram adquiridas em um período em que a taxa SELIC se encontrava em patamares inferiores aos atuais. Com a elevação da taxa SELIC, novas emissões de Letras Financeiras por outras instituições financeiras tendem a oferecer taxas de remuneração mais elevadas, tornando os títulos mais antigos, com taxas menores, menos atrativos para potenciais compradores no mercado secundário. Isso pode dificultar a venda antecipada ou resultar em negociação com deságio.

Não obstante, é crucial ressaltar que, à época das aquisições, as taxas oferecidas pelas Letras Financeiras do Banco Master eram competitivas e consideradas atrativas, alinhadas com os objetivos de rentabilidade e as metas atuariais do RPPS, além de cumprirem todos os requisitos normativos para a aplicação por Regimes Próprios de Previdência Social.

- **DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA**

A atuação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE PREV na gestão dos recursos previdenciários é estritamente balizada pelos princípios da legalidade, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, economicidade, transparência e prudência, em conformidade com a legislação federal e as normativas específicas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social. As aplicações em Letras Financeiras do Banco Master S.A. foram precedidas de análises técnicas e observaram os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, notadamente a Resolução CMN nº 4.963, de 25 de fevereiro de 2021, e a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece as diretrizes para aplicação dos recursos dos RPPS, definindo os limites por emissor e por modalidade de ativo, bem como os critérios de



elegibilidade das instituições financeiras e dos instrumentos. As Letras Financeiras, como títulos de dívida emitidos por instituições financeiras, são ativos permitidos para investimento pelos RPPS, desde que observados os limites de concentração e os requisitos de rating da instituição emissora, quando aplicável. O Banco Master, à época das aplicações, encontrava-se devidamente autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e constava na lista exaustiva de instituições aptas a receberem recursos dos RPPS, divulgada pela Secretaria de Previdência (SPREV), o que atesta sua regularidade formal para tais operações. A análise de crédito da instituição, incluindo seu rating BBB atribuído pela Fitch Ratings, também foi considerada no processo decisório, em linha com as exigências de avaliação de risco.

A Portaria MTP nº 1.467/2022, por sua vez, detalha os procedimentos para credenciamento de instituições e a necessidade de observância da política de investimentos do RPPS, aprovada pelo conselho deliberativo. O RPPS possui uma política de investimentos que estabelece os parâmetros para alocação de recursos, incluindo os limites para aplicações em renda fixa e em títulos de crédito privado. As aquisições das Letras Financeiras do Banco Master foram realizadas em consonância com essa política, após análise de enquadramento e verificação da aderência aos objetivos de rentabilidade e risco do regime. O processo de credenciamento do Banco Master seguiu os ritos internos e considerou a documentação da instituição, seu histórico, corpo diretivo e indicadores financeiros, não havendo, à época das deliberações, informações que desabonassem a instituição ou que indicassem riscos iminentes não mitigados ou não considerados na análise de investimento.

Ademais, a decisão de investimento considerou as cotações de taxas oferecidas por outras instituições financeiras aptas, buscando as melhores condições de rentabilidade para o RPPS, sempre respeitando os limites prudenciais e a meta atuarial. As taxas obtidas nas Letras Financeiras do Banco Master, no momento da aquisição, foram consideradas competitivas e adequadas ao perfil de investimento do RPPS, contribuindo para a busca da rentabilidade necessária à cobertura dos compromissos previdenciários futuros. A diligência do RPPS também se manifesta no acompanhamento contínuo dos investimentos e da saúde financeira das instituições emissoras, incluindo o monitoramento de notícias e fatos relevantes.

- **DA ANÁLISE ESTRATÉGICA DO BANCO MASTER, A AQUISIÇÃO PELO BRB E RECENTES DESDOBRAMENTOS JUDICIAIS**

A compreensão da situação das Letras Financeiras emitidas pelo Banco Master e detidas pelo RPPS requer uma análise do próprio banco e das recentes movimentações societárias que o envolvem, notadamente a intenção de aquisição de parcela de seu capital pelo Banco de Brasília (BRB) e os subsequentes desdobramentos judiciais que impactaram essa transação. O Banco Master, originário de reestruturações de instituições financeiras anteriores, consolidou-se no mercado com foco em operações de crédito estruturado, câmbio e nichos de investimento com maior complexidade e, por vezes, maior risco. Sua trajetória recente foi marcada por um crescimento expressivo, mas também por um escrutínio natural decorrente de sua área de atuação.

A anunciada aquisição de 58% do capital social do Banco Master pelo BRB, em abril de 2025, representava um movimento de impacto considerável no sistema financeiro. Para o BRB, uma instituição de controle estatal vinculada ao Governo do Distrito Federal, a transação alinhava-se à sua estratégia de expansão nacional e ganho de escala. No entanto, esta operação enfrentou obstáculos judiciais significativos. Conforme noticiado amplamente no início de maio de 2025, a Justiça do Distrito Federal concedeu medida liminar, em resposta a pedido do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), suspendendo a assinatura do contrato definitivo de compra. A decisão judicial apontou para a necessidade de cumprimento de requisitos prévios, como a autorização da assembleia de acionistas do BRB e aprovação



legislativa pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, além de questionamentos sobre a própria deliberação do Conselho de Administração do BRB que autorizou a compra sem menção explícita à operação com o Banco Master. O magistrado responsável pela decisão enfatizou a necessidade de resguardar o interesse público e evitar "prejuízos futuros à coletividade", embora tenha permitido a continuidade dos atos preparatórios.

Este novo cenário introduz um elemento de incerteza quanto à concretização da aquisição nos moldes originalmente propostos e, por conseguinte, aos potenciais efeitos positivos que a entrada do BRB como controlador majoritário traria para a percepção de risco e a estabilidade do Banco Master. A suspensão judicial da transação reforça a necessidade de um monitoramento ainda mais rigoroso por parte dos investidores, incluindo o RPPS. Embora a análise anterior destacasse os benefícios potenciais da incorporação do Banco Master a um conglomerado com a solidez do BRB – como melhoria no custo de captação e fortalecimento da governança –, a efetivação desses benefícios está agora condicionada à superação desses entraves legais e regulatórios. As notícias indicam que o BRB informou estar ciente da decisão e que a operação permanece condicionada ao cumprimento de etapas e aprovações regulatórias, reafirmando seu compromisso com a legalidade.

É importante reiterar que, mesmo antes da proposta de aquisição pelo BRB, o Banco Master apresentava indicadores que sustentavam sua capacidade operacional e de crédito, como o Índice de Basileia acima do recomendado e a classificação de risco de crédito 'BBB' pela Fitch Ratings. A instituição também constava na lista exaustiva da Secretaria de Regime Próprio e Complementar. O RPPS deve manter-se atento às informações divulgadas pelo BRB, pelo Banco Master, pelas autoridades regulatórias (como o Banco Central) e pelo Judiciário a respeito do andamento do processo de aquisição.



CONCLUSÃO

Diante do exposto e da análise pormenorizada dos fatos, documentos e normativas pertinentes, conclui-se que as aplicações realizadas pelo RPPS em Letras Financeiras do Banco Master S.A. foram conduzidas em observância aos preceitos legais e regulamentares que regem os investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social. As decisões de investimento foram pautadas em análises técnicas que consideraram os critérios de segurança, rentabilidade, liquidez e enquadramento à política de investimentos do RPPS e às Resoluções do Conselho Monetário Nacional e Portarias do Ministério do Trabalho e Previdência.

Os apontamentos do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na medida em que puderam ser inferidos e abordados com base nas diretrizes do parecer de referência e nas informações fornecidas, foram respondidos de forma técnica e fundamentada. Demonstrou-se que o RPPS acompanhou e continua a acompanhar a situação da instituição financeira emissora. A questão da negociabilidade das Letras Financeiras no mercado secundário foi devidamente esclarecida, contextualizando as condições de mercado e as taxas à época da aquisição.

O Banco Master, no momento das aplicações, cumpria os requisitos de elegibilidade, incluindo sua presença na lista exaustiva da SPREV e a apresentação de rating de crédito compatível com as exigências normativas. A gestão do RPPS atuou com a diligência esperada, buscando as melhores condições para os recursos dos segurados, dentro dos parâmetros de risco e retorno estabelecidos.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Diego Lira Moura

Economista

Consultor de Valores Mobiliários

Nahida Zahra Lakis

OAB nº 524.445

CPA-20 Anbima

Analista em Investimentos



DISCLAIMER

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da CRÉDITO & MERCADO. As informações aqui contidas, tem por somente, o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis. A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais. As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre o(s) produto(s) mencionado(s), entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros exigidos legalmente. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas aos objetivos, aos riscos e à política de investimento do(s) produto(s). Todas as informações podem ser obtidas com os responsáveis pela distribuição, administração, gestão ou no próprio site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) através do link: <https://www.gov.br/cvm/pt-br>. Sua elaboração buscou atender os objetivos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil de investidor. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM. A contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a Consultoria de Valores Mobiliários a prestação dos serviços de ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO, DE FORMA PROFISSIONAL, INDEPENDENTE E INDIVIDUALIZADA, SOBRE INVESTIMENTOS NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CUJA ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO SEJAM EXCLUSIVAS DO CLIENTE (Resolução CVM nº 19/2021). Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no Art. 3º da Resolução CMN nº 4.963/2021, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 84, inciso III, alínea "a". Os RPPS DEVEM, independente da contratação de Consultoria de Valores Mobiliários, se adequar às normativas pertinentes e principalmente a Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 4.963/2021, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.